PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM – PARÁ

LEI Nº 13.096, DE 30 DE MARÇO DE 1990.

EXTINGUE A LEI Nº 149, DE 21 DE MAIO DE 1949 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica extinta a Lei nº 149, de 21 de maio de 1949, que criou o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-SMER.

Parágrafo 1º. Todo acervo do órgão extinto, com a Lei supra, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente que passará a administrá-lo de tal forma que suas atividades não sejam prejudicadas.

Parágrafo 2º. Todo o pessoal lotado no extinto SMER passará para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, e será aproveitado sem prejuizo de seus vencimentos, vantagens e tempo de serviço.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 1990, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em trinta de março de mil novecentos e noventa.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

ANTONIO [illegible] BELO
Secretário de Administração